

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso n.º 14 397/2007

Concursos externos de ingresso

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de 26 de Junho de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*, os seguintes concursos externos de ingresso:

Grupo de pessoal operário qualificado — referência A — um marleteiro; referência B — um jardineiro, para desempenharem funções correspondentes ao conteúdo funcional aprovado, na Divisão de Obras, Urbanismo e Habitação e Abastecimento de Água.

2 — Os presentes concursos regem-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, e 141/2001, de 24 de Abril.

3 — Prazo de validade — os concursos são válidos para as presentes vagas caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — área do município de Velas, na Divisão indicada no n.º 1, sendo o vencimento o correspondente à categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, escalão 1, índice 142, a que correspondem actualmente € 463,99 — as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os actuais funcionários da administração local.

5 — Conteúdo funcional — referência A — as funções descritas no despacho n.º 1/90, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990; referência B — as funções descritas no despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

6.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho. Os candidatos deverão reunir estes requisitos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais — escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos.

A escolaridade obrigatória é de acordo com a idade do candidato:

Aos indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 é exigida a posse do antigo diploma de habilitação da 4.ª classe do ensino primário; aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 é exigida a posse de seis anos de escolaridade, com aproveitamento; aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981 é exigida a posse de nove anos de escolaridade, com aproveitamento.

7 — Formalização de candidaturas — os interessados deverão dirigir requerimento ao presidente da Câmara Municipal de Velas, Rua de São João, 9800 Velas, Açores, solicitando a admissão ao concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

7.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento e estado civil);
- b) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número de contribuinte e residência completa, incluindo código postal e telefone, e habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso, com a referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* em que se encontra publicado;

d) Outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

7.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados de certificado de habilitações literárias e *curriculum vitae*, sendo razão de exclusão dos candidatos a falta dos mesmos, nos termos do artigo 31.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

7.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, constantes do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso.

7.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

7.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção — a selecção será efectuada através dos seguintes métodos, aos quais será atribuída a valoração total de 0 a 20 valores, distribuída da seguinte forma, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores:

8.1 — Prova prática de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção para ambos os concursos.

8.2 — A prova prática, com a duração máxima de sessenta minutos, será pontuada de 0 a 20 valores, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções afectas ao lugar a concurso e constará dos seguintes temas:

A (marleteiro) — execução de um furo em massa rochosa e desmonte de massa rochosa com o martelo saneador;

B (jardineiro) — realização de algumas tarefas práticas através de conhecimentos técnicos de jardinagem, nomeadamente na plantação de herbáceas e bolbosas, e poda de sebes. Os candidatos deverão conhecer o nome científico de algumas plantas, assim como distinguir herbáceas de arbustos.

8.3 — A entrevista, pontuada de 0 a 20 valores, avaliará os seguintes factores:

- a) Conhecimentos do conteúdo funcional do lugar a prover;
- b) Capacidade de comunicação;
- c) Capacidade de inovação;
- d) Sentido de responsabilidade;
- e) Motivação demonstrada em relação ao desempenho do cargo a prover.

Cada parâmetro será valorado através da seguinte tabela:

Favorável preferencialmente — 100% do valor;
Bastante favorável — 75% do valor;
Favorável — 50% do valor;
Pouco favorável — 25% do valor;
Não favorável — 0% do valor.

$$EPS = \frac{a+b+c+d+e}{5}$$

8.4 — A classificação final resultará da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2PPC+EPS)}{3}$$

em que:

CF — classificação final;
 PPC — prova prática de conhecimentos;
 EPS — entrevista profissional de selecção.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri, sendo facultadas, sempre que solicitadas, nos serviços administrativos desta Câmara Municipal.

10 — A composição do júri será a seguinte:

Concurso A:

Presidente — Maria Isabel Góis Teixeira, vereadora a tempo inteiro.

Vogais efectivos — Manuel Luciano Bettencourt de Ávila, chefe de secção de Taxas e Licenças, Obras e Loteamentos, e Júlio Manuel Soares da Silveira, marleteiro principal.

Vogais suplentes — Alberto Jorge Maciel Rodrigues, vereador, e Mouzart Bettencourt de Sousa, marleteiro principal.

Concurso B:

Presidente — Maria Isabel Góis Teixeira, vereadora a tempo inteiro.

Vogais efectivos — Manuel Luciano Bettencourt de Ávila, chefe de secção de Taxas e Licenças, Obras e Loteamentos, e António Eliseo Oliveira de Sousa, jardineiro principal.

Vogais suplentes — Alberto Jorge Maciel Rodrigues, vereador, e Júlio Rodrigues Querido Jesus da Silva, arquitecto.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

11 — Afixação das listas — as listas dos candidatos admitidos e excluídos e as listas de classificação final dos concursos serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, ou afixadas no átrio do edifício dos Paços do Município, conforme os artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O dia, o local e a hora da realização dos métodos de selecção será comunicado, por escrito, aos candidatos admitidos.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Em cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiências têm preferência em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e podem ainda mencionar outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

15 — De acordo com o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à BEP (bolsa de emprego público) em 18 de Maio de 2007 para o lugar de marleteiro, e em 13 de Junho de 2007 para o lugar de jardineiro, conforme documentos que ficarão a fazer parte do presente concurso, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial.

27 de Junho de 2007 — O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt da Silveira*.

2611036703

Aviso n.º 14 398/2007

Concurso externo de ingresso

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de hoje, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, engenheiro técnico, para exercer funções na Divisão de Obras, Urbanismo e Habitação e Abastecimento de Água.

2 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, e 141/2001, de 24 de Abril.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a presente vaga, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — área do município de Velas, na Divisão indicada no n.º 1, sendo o vencimento o correspondente à categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, que corresponderá no ano de estágio ao escalão 1, índice 222, a que corresponde actualmente € 725,39 — após o provimento, corresponderá ao escalão 1, índice 295, da respectiva categoria. As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os actuais funcionários da administração local.

5 — Conteúdo funcional — funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação e conhecimentos profissionais através de curso superior na área de Engenharia Civil.

6 — Estágio — a frequência de estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e a duração de um ano.

6.1 — A avaliação final do estágio será feita com base no seguinte:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias, após o seu termo;
- b) Classificação de serviço obtida durante aquele período;
- c) Avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

6.2 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

6.3 — O candidato admitido a estágio será provido a título definitivo em lugar da categoria de técnico de 2.ª classe — engenheiro técnico, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores), passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da referida categoria.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

7.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho. Os candidatos deverão reunir estes requisitos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Especiais — de entre indivíduos habilitados com curso superior que não confira o grau de licenciatura, em área de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover (área de engenharia civil), nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização de candidaturas — os interessados deverão dirigir requerimento ao presidente da Câmara Municipal de Velas, Rua de São João, 9800-539 Velas, Açores, solicitando a admissão ao concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, conjuntamente com os documentos que o devem instruir.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil);
- b) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número de contribuinte e residência completa, incluindo código postal e telefone, habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso, com a referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado;
- d) Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados de fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte e fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias, sendo razão de exclusão dos candidatos a falta dos mesmos, nos termos do artigo 31.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

8.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, constantes do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso.

8.4 — As falsas declarações serão punidas na lei penal.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Métodos de selecção — prova teórica de conhecimentos escrita (PTC) e entrevista profissional de selecção (EPS).